



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

**PROCESSO TC N.º 16921/14**

Aposentadoria voluntaria por tempo de contribuição com proventos integrais. Julga-se legal o ato e correto o cálculo de proventos elaborado pela repartição de origem, quando atendidos os requisitos da Lei. Concessão de Registro.

**ACÓRDÃO AC1 TC 03212/2016**

- 1. PROCESSO TC N.º:** 16921/14
- 2. ORIGEM:** Instituto de Previdência e Assistência do Município do Jacaraú - IPAM.
- 3. DADOS SOBRE A APOSENTADORIA:**
  - 3.1. APOSENTANDO(A):**
    - 3.1.1. NOME:** Josefa Teixeira da Silva.
    - 3.1.2. QUALIFICAÇÃO:** Professora, matrícula nº 562-1, lotado na Secretaria de Educação e Cultura do Município.
    - 3.1.3. TEMPO DE SERVIÇO:** 30 anos, 07 meses e 0 dia
    - 3.1.4. IDADE:** 51 anos.
  - 3.2. FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 6º, incisos I a IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c Art. 40, § 5º, da Constituição Federal.
  - 3.3. DATA DO ATO APOSENTATÓRIO:** 01/09/2014, retificada em 15/09/2015
  - 3.4. ÓRGÃO E DATA DE PUBLICAÇÃO:** D.O.M. edição de 01/09/2014, republica em 15/09/2015
  - 3.5. AUTORIDADE EMITENTE:** Presidente do IPM.
- 4. RELATÓRIO DA AUDITORIA:** Após análise de defesa, opina pela legalidade do ato aposentatório em apreço e concessão do registro do ato.
- 5. PARECER DA PROCURADORIA:** Oral, na sessão, em harmonia com a Unidade Técnica de Instrução.

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, os *MEMBROS DA 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA*, em sessão realizada nesta data, *ACORDAM*, à unanimidade, em conceder registro ao ato de aposentadoria da Sra. Josefa Teixeira da Silva, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos de proventos efetuados pelo órgão de origem.

Publique-se, registre-se e intime-se.

TCE - Sala das Sessões da 1ª Câmara, Plenário Conselheiro Adailton Coelho Costa  
João Pessoa, 06 de outubro de 2016.

Assinado 10 de Outubro de 2016 às 10:15



**Cons. Fábio Túlio Filgueiras Nogueira**  
PRESIDENTE

Assinado 7 de Outubro de 2016 às 11:31



**Cons. Fernando Rodrigues Catão**  
RELATOR

Assinado 10 de Outubro de 2016 às 11:39



**Isabella Barbosa Marinho Falcão**  
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO